



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI Nº 2718/2024**

**Data 13/08/2024**

PUBLICADO EM:

14/08/24  
Jornal AMP  
Página 303  
Edição 3088  
Fabiane Z  
Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2105/2021 de 04/08/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar as despesas de taxas e dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95-2008.8.16.0065, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2105/2021, de 04/08/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar as despesas de taxas e dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95-2008.8.16.0065 passa a ter a seguinte redação:

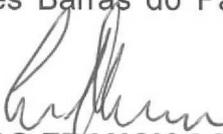
.....**Art. 1º**.....

.....**Parágrafo único.** O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 60.052,00 (sessenta mil e cinquenta e dois reais).

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2105/2021 de 04/08/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal